



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021A000003

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Marina Micherif Souza Lima e outros				
CPF / CNPJ:	030.945.416-66				
Endereço:	Rua Doutor Fuad Rachid n°242 – Bairro Centenário				
Município:	Visconde do Rio Branco	UF	MG	CEP	36520-000
Telefone:	(32) 99927-0040	E-mail:	pa.arquitetourbanista@gmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Marina Micherif Souza Lima e outros				
CPF / CNPJ	030.945.416-66				
Endereço	Rua Doutor Fuad Rachid n°242 – Bairro Centenário				
Município:	Visconde do Rio Branco	CEP:	36520-000	UF:	MG
Telefone	(32) 99927-0040	E-mail:	pa.arquitetourbanista@gmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Rua Coronel Bernardino Carneiro, n° 53, Centro					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-114	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 7'	Seg: 2.24"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 53.96"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Construção em alvenaria
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	288,47 m ²	Área do Imóvel:	1205 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável:	Fabrício Silva - CREA MG: 0000200928D	
ART Nº	20210013217	N/A: <input type="checkbox"/>

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

1. Em alguns locais, será colocado gramíneas, como no estacionamento. A grama auxilia como um controlador de escoamento superficial, pois forma uma área que permite a infiltração da água, facilitando a drenagem das águas e evitando enxurradas. As gramas também propiciam uma cobertura densa e homogênea do solo, evitando processos erosivos.
2. Manter a área permeável, conforme prevista no projeto, a fim de poder manter a infiltração natural permitindo a absorção de parcela da precipitação pluviométrica com contribuição para abastecer o lençol freático.
3. Placas de sinalização para que na entrada seja respeitado o acesso à veículos de qualquer aspecto. Todos os resíduos sólidos gerados no local serão destinados de forma correta, instalando uma lixeira de coleta seletiva.
4. A pintura do Lugar se dará com tinta impermeável, impedindo assim a penetração de água, aumentando a durabilidade da estrutura e eliminando a infiltração de água, aumentando a resistência aos raios Ultravioleta e aderência aos substratos cimentícios a base de água, não agredindo então o meio ambiente.
5. No transporte de entulho e lixo, para evitar a perda do material transportado, deverá ser evitado o excesso de carregamento dos veículos, além de ser mantida uma fiscalização dos cuidados necessários no transporte, como em relação à cobertura das caçambas ou carrocerias dos caminhões, com lona. Pois o tráfego de caminhões provoca a geração de poeiras e ruídos, além de contribuir para deterioração das vias de acesso. Estes impactos deverão ser minimizados durante a operacionalização das tarefas de implantação das obras levando em conta o dimensionamento da carga ideal, a redução da velocidade de manobra e transporte de materiais, definidos de acordo com as normas técnicas e respeitadas pelos motoristas e ainda associadas a manutenção dos caminhões e uma sinalização de tráfego adequada.
6. Deverá haver um perfeito controle sobre o lixo gerado no decorrer das obras, sob pena de se permitir a proliferação de vetores indesejáveis (ratos, répteis), os resíduos sólidos dos acampamentos deverão ser recolhidos separadamente (orgânico / úmido e inorgânico / seco), para que possam ter destino final diferenciado, minimizando assim o impacto sobre o meio ambiente.
7. Evitar sempre que possível, obras, na estação chuvosa nas áreas mais susceptíveis a instabilidade, para que não ocorra erosão e um futuro problema para o empreendimento, solo e meio ambiente.
8. Sinalização do acostamento, caso tenha, informando a proibição de estacionamento. Em caso de estacionamento insuficiente fornecer para os usuários uma alternativa correta do mesmo.
9. Elaboração de um projeto executivo de iluminação adequado para evitar a poluição visual.
10. As atividades de construção resultam na maioria das vezes em emissões de gases, poeira, fuligem, entre outros, gerados a partir da utilização de equipamentos da construção civil (retroescavadeiras, caminhões para transporte de concretos e outros). Esses equipamentos além da poeira causam emissões atmosféricas devido a combustão incompleta de óleo diesel. Dessa forma para minimizar esses efeitos, recomenda-se limitar o tempo de operação desses equipamentos e assegurar a manutenção dos motores de combustão, em perfeito estado de regulagem.
11. Instalações de lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos.
12. No estacionamento o piso a ser utilizado deverá ser permeável.
13. Utilização de produtos que sejam biodegradáveis no consumo de limpezas em geral.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou



seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 576,94 m².

2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 2 metros (6 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 96 (noventa e seis) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.

3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.

4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.

5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.

6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação: 21/07/2021	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
---	--	---

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 21 de julho de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

Vicente de Paulo Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000003

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 21 de julho de 2021

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Autoridade Responsável

Vicente de Paulo Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.774 – Quinta-feira, 22 de Julho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA **DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA**

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 21/07/2021, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - LUCAS GUILHERMINO DOS SANTOS - CPF: 090.***.***-62. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000070. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE UBÁ - CNPJ: 17.759.168/0001-88. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente - APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000071. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - MARINA MICHERIFE SOUZA LIMA - CPF: 098.***.***-48. Atividade: Intervenção em área de preservação permanente - APP, sem supressão de vegetação nativa - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000003. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

4 - CRUZEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 21.701.398/0001-63. Atividade: Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para Uso Alternativo do Solo, Ubá/MG – PA/ Nº 2021EF000002.

5 - FERNANDA ALVES. CPF:098.***.***-81. Atividade: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, Ubá/MG – PA/ Nº 2021EF000004.

Ubá, 21 de julho de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 109/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Cassiana Silva Albuquerque Rufino

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de Odontóloga, junto ao CEO/Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 90 dias, a partir de 05/07/2021

Valor mensal: R\$ 2.891,27

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.150 319004 F-750.

Data do contrato: 05/07/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 110/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Rosina Maria Castro

Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais de Técnica de Enfermagem, junto à ESF Bom Pastor/Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 90 dias, a partir de 06/07/2021

Valor mensal: R\$ 2.756,21

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716.

Data do contrato: 06/07/2021

